



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS- APOIO A AÇÕES FORMATIVAS

A **Prefeitura de Trajano de Moraes** , por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#). e **Instrução nº 10/23 MINC.**

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:

- a- O presente chamamento público está amparado pela Lei Aldir Blanc (PNAB)
- b- O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Aldir Blanc : (Lei PNAB [Lei nº 14.399/2022.](#))
- c- As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Trajano de Moraes (RJ).
- d- A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- e- A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do site da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada.

Link: <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>

f- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

g- A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões

de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a) consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades geográficas, sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do Município de Trajano de Moraes;
- b) reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- c) incentivar e fomentar artistas, grupos, coletivos e demais profissionais dos campos artístico/culturais;
- d) promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- e) ampliar e democratizar o acesso do público à produção artística e/ou cultural;

3- OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Este edital tem como objetivo selecionar **1 (um)** projeto de Ação Cultural fomentada para apoio a **Ações Formativas. Logo, podendo concorrer nesta chamada projetos que tenham como objetivo:**

- I – cursos de capacitação, oficinas, seminários, atividades educativas relacionadas ao âmbito cultural;
- II - como por exemplo; oficinas de artesanato, oficinas de música, cursos para o audiovisual, artes visuais, oficinas de pintura entre outras ações de cunho formativo relacionadas ao cenário cultural.

4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, no valor de **R\$3.000,00** (três mil reais). Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o ***plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura.*** Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica:

4.2 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.3 Os recursos financeiros destinados às empresas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Trajano de Moraes em **parcela única**.

4.4 Caso haja sobra de recursos em virtude de qualquer tipo de desistência ou impedimento, esses recursos serão redistribuídos: podendo primeiramente convocar novos participantes subsequentes e imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final, ou redistribuição entre os próprios contemplados observando a mesma proporcionalidade.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.2 Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas maiores de 18 anos *sediadas no Município de Trajano de Moraes*, que desenvolvam ações artísticas e culturais, comprovando, no mínimo, **02 (dois)** anos da atividade no Município, uma vez que suas atividades culturais ao longo deste período tenham sido oriundas de projetos diversos e relevantes para a comunidade.

5.1.2 Apresentar portfólio/currículo/histórico de atividades culturais realizadas ao longo deste período.

5.1.3 Não serão aceitos portfólios que se limitem a atividades culturais subsidiadas por recursos públicos. Seguindo as diretrizes propostas na Lei e seus desdobramentos, uma vez que entende-se que é necessário subsidiar agentes culturais que desempenhem ações contínuas junto à comunidade.

5.1.4 Estar regularmente constituída como empresa, pessoa jurídica, e possuir sede no Município de Trajano de Moraes no caso do proponente ser **Pessoa Jurídica**.

5.1.5 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

5.1.6 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

5.1.7 Estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e apresentar toda a documentação e certidões necessárias no ato da inscrição. Conforme descritas no **item 7- inscrições**, subitem 7.4.1 obrigatórias para **Pessoa Jurídicas**.

5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1 Servidores públicos concursados ou contratados que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

5.2.3 Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública.

5.2.4 Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com o impedimento prescrito no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5 Integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges, bem como parentes com grau

de parentesco até o terceiro grau.

5.2.6 Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

5.2.8 Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: **Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.**

5.3 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

5.4 Não poderá a pessoa jurídica e ou Pessoa Física apresentar mais de um projeto para a mesma modalidade de edital.

6- DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Publicação de Editais	16/10/2024	
Impugnação do edital	15/10/2024	16/10/2024
Inscrições	18/10/2024	08/11/2024 ATÉ AS 17H
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	09/11/2024	11/11/2024
Publicação do resultado preliminar	12/11/2024	
Interposição de recursos ao resultado	13/11/2024 a 14/11/2024	
Análise dos recursos apresentados	15/11/2024	
Resultado dos recursos / resultado final	18/11/2024	
Análise Processual Prefeitura e Envio dos dados bancários	19/11/2024	26/11/2024
Prazo para repasse dos recursos		

financeiros	27/11/2024	04/12/2024
Prazo limite para execução dos projetos	31/12/2024	
Prazo para prestação de contas	31/02/2025	

6.2 - O prazo de inscrição para este edital será de 22 (vinte e dois) dias, podendo ser prorrogado a partir da data da publicação do seu resultado final no Site da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes.

7- DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições para este edital de chamamento são gratuitas e acontecerão entre os dias **18 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024 ATÉ AS 17H** e **NÃO serão aceitas inscrições após esse período.** As inscrições poderão ser feitas online pelo email: trajanodemoraesaldirblanc@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura (SMC) , endereço: Praça Waldemar Magalhães, Nº 1 – Centro, Trajano de Moraes. Com horário de funcionamento das 8:30 às 12h e das 13:30h às 16:30h de segunda à sexta.

7.1.1 Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Trajano de Moraes link: <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/> . E na Secretaria Municipal de Cultura Rua Conel Alfredo - Bairro: Centro: Trajano de Moraes (RJ).

7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o prazo estabelecido no Cronograma.

7.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de Inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

7.4 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.4.1 Pessoas Físicas:

I- RG e CPF

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III – Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

7.4.5- Pessoas Jurídicas:

- No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

I - RG e CPF do representante legal da entidade;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da entidade;

III - a) Cópia do cartão de CNPJ b) Cópia do contrato social ou estatuto social com última alteração/última ata, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes ou administradores (no caso de PJ) c) Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante legal da instituição. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional) da/o proponente (LADO COM OS DADOS) d)

Comprovante de residência atual da pessoa física representante legal do CNPJ e) Portfólio comprovando a atuação, instituição ou representante na área artística/cultura

IV- Mini Currículo e Portfólio de atividades do espaço comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

- Além das documentações solicitadas todos os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos

7.5 Formulários preenchido, conforme modelos disponibilizado nos anexos I deste edital;

7.6 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

7.7 Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;

7.8 Portfólio impresso ou digital contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

7.9 Apresentar Plano de trabalho e execução detalhado;

7.10 No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2.1 A seleção será conduzida pela Comissão avaliadora. Este comitê será composto por 05 pessoas.

8.1.3 O comissão avaliadora ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios descritos na tabela abaixo:

- CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL POR CRITÉRIO
A) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sua viabilidade. Apresenta com clareza seus objetivos e resultados a serem obtidos. Considerando ainda qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.	0- 15
B) Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Trajano de Moraes- o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	0- 15

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL POR CRITÉRIO
C) O projeto ofertará para a comunidade contrapartida social. Oferta de atividade gratuita e aberta, seja por meio de rodas de conversa, palestras, workshop, etc .	0-10
D) Projetos que contemplem iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0-10
E) Trajetória artística e cultural do proponente - analisar a relevância da carreira do proponente ou empresa, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0-10
F) Assegura a inclusão da população idosa, ,mulheres, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0-10
G) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. Promova o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0-10
H) Desconcentração de território: priorizar projetos a serem realizados em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. <i>OBS: critério de maior peso, como mecanismo de bonificação, para projetos que priorizem ações, atividades a serem realizadas nos distritos e localidades que compõem o Município (inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e Instrução Normativa Minc 10/2023).</i>	0-20

8.14 Em caso de empate a comissão terá autonomia para reavaliar os concorrentes com notas equivalentes e poderá realizar por consenso sua escolha.

8.15 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Trajano de Moraes.

8.16 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pelo Prefeito Municipal , composta por cinco integrantes, instituída através de portaria ou outro ato normativo.

8.17 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.18 Caso haja desistência ou qualquer impossibilidade do selecionado receber o prêmio, o valor será direcionado ao suplente imediato, caso exista, ou redistribuído entre os contemplados.

9- DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao resultado, conforme disposto na tabela dos prazos.

9.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: trajanodemoraesaldirblanc@gmail.com

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do término do prazo de interposição de recursos ao resultado.

9.4 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem considerados pelo Comissão avaliadora que terá decisão final.

9.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Cultura, divulgará, no site do Município de Trajano de Moraes , as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10-LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado da seleção no site do Município de Trajano de Moraes , o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico: trajanodemoraesaldirblanc@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura , a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como certidões atualizadas e demais documentações exigidas, conforme descrito no neste edital e termo de **Execução Cultural** (Anexo V) para o recebimento do valor referente ao projeto contemplado.

10.2 No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11- APLICAÇÃO E USO DE LOGOMARCAS

11.1- Os projetos viabilizados pela PNAB devem conter a marca da Política Nacional Aldir Blanc e a assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, conforme estipula o manual (PNAB), e também da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes.

11.2- Todos materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, devendo tais créditos estar visíveis em

todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados.

11.3- As logomarcas referidas nos itens anteriores devem ser solicitadas pelo **PROPONENTE** à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail: trajanodemoraesaldirblanc@gmail.com

11.4- A secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente.

12- PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1- Os proponentes contemplados por esta Chamada Pública terão até 31 de dezembro de 2024 para realizarem a execução dos projetos. O referido prazo é contado a partir da data de transferência dos recursos.

12.2- Seguindo eventuais diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal a Secretaria de Cultura Municipal poderá no uso de suas atribuições prorrogar uso dos recursos e execução dos projetos.

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1- O prazo para a prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 60 dias após o prazo final para execução dos projetos.

13.2- A prestação de contas deverá seguir as diretrizes da [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#).

13.3- O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita a/o proponente contemplado responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro. À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.2- Os recursos recebidos deverão ser aplicados integralmente ao projeto selecionado, de acordo com seu plano de execução.

14.3- Fica eleito o Foro de Cidade de Trajano de Moraes para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública.

15- ANEXOS

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II- MINI CURRÍCULO E PORTFÓLIO AUTO DECLARATÓRIO

ANEXO III- TABELA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MODELO DE PROJETO

ANEXO V- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Trajano de Moraes, RJ , 29 de outubro de 2024.

Rafaela Guimarães Freire Doruteu

Secretária Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA

